

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) bebedouros acessíveis, fabricados em aço inoxidável, com sistema de acionamento sem contato manual (sensor).

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	3	Bebedouros acessíveis, fabricados em aço inoxidável, com sistema de acionamento sem contato manual (sensor).	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
Frete				R\$ 340,59
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO:				R\$ 11.740,59

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	3	<p>Bebedouro Acessível em Aço Inox, sem contato manual.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bebedouro acessível, em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis; • Gabinete e cuba confeccionados em aço inoxidável; • Sistema de acionamento sem contato manual, por sensor eletrônico; • Fornecimento de água natural e/ou gelada (conforme especificação do fabricante); • Reservatório em aço inox ou material atóxico apropriado para água potável; • Capacidade compatível com uso coletivo em ambiente corporativo; • Alimentação elétrica de 127 V ou bivolt, compatível com a rede elétrica do local de instalação; • Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 03 (três) bebedouros acessíveis em aço inoxidável, com sistema de acionamento sem contato manual (por sensor), destinados à substituição dos equipamentos atualmente instalados nas dependências do SIMEPAR.

A contratação justifica-se pelo fato de que os bebedouros existentes possuem mais de 15 (quinze) anos de uso, encontrando-se tecnologicamente obsoletos e apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização, o que compromete sua eficiência, aumenta a necessidade de manutenções corretivas e eleva os custos de conservação.

Além da substituição dos equipamentos antigos, a aquisição visa modernizar a infraestrutura da instituição, proporcionando melhores condições de higiene, acessibilidade, segurança sanitária e conforto aos empregados, colaboradores, estagiários e visitantes. A adoção de bebedouros com acionamento sem contato manual reduz o contato direto com o equipamento, contribuindo para a prevenção da contaminação cruzada e para a promoção de um ambiente mais seguro.



A quantidade de 03 (três) unidades foi definida considerando a estrutura física da sede do SIMEPAR, que possui 03 (três) pavimentos, sendo prevista a instalação de 01 (um) bebedouro em cada andar, garantindo o adequado acesso à água potável em todos os níveis da edificação.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade da prestação de um serviço essencial, modernizar os equipamentos existentes e promover melhores condições de uso das instalações, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da acessibilidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) bebedouros acessíveis em aço inoxidável, com sistema de acionamento sem contato manual (por sensor), incluindo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os componentes, acessórios e manuais necessários ao seu pleno funcionamento.

Os equipamentos serão destinados à substituição dos bebedouros atualmente instalados na sede do SIMEPAR, que possuem mais de 15 (quinze) anos de uso e encontram-se tecnologicamente obsoletos, sendo prevista a instalação de 01 (um) equipamento em cada um dos três pavimentos da edificação.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos que atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, fabricados em aço inoxidável, dotados de sistema de acionamento sem contato manual, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis, bem como garantia contra defeitos de fabricação.

A contratação compreende, ainda, a entrega dos equipamentos nas dependências do SIMEPAR, devidamente acondicionados para transporte, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

Com a implementação da solução, espera-se modernizar a infraestrutura da instituição, proporcionar maior acessibilidade, higiene e segurança sanitária aos usuários, reduzir a necessidade de manutenção dos equipamentos e assegurar a disponibilidade contínua de água potável em todos os pavimentos do edifício, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto da contratação.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a Atas de Registro de Preços vigentes, porém não foram identificadas contratações de objetos com especificações técnicas equivalentes, especialmente quanto às características de acessibilidade, fabricação em aço inoxidável e sistema de acionamento sem contato manual (por sensor), inviabilizando sua utilização como parâmetro de preços.

Diante dessa situação, a estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa direta junto a fornecedores especializados, mediante a obtenção de propostas comerciais, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os valores obtidos serão analisados quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
Item 1	3	Bebedouros acessíveis, fabricados em aço inoxidável, com sistema de acionamento sem contato manual (sensor).	R\$ 11.400,00	R\$ 13.560,00	R\$ 13.497,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

Concluiu-se que não se recomenda o parcelamento, uma vez que o objeto consiste na aquisição de 03 (três) bebedouros com as mesmas especificações técnicas, destinados à substituição dos equipamentos existentes e à instalação de um equipamento em cada pavimento da sede do SIMEPAR.

A contratação em item único mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a padronização dos equipamentos, uniformidade de garantia e assistência técnica, simplifica a gestão contratual e favorece a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da aquisição conjunta.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante a aquisição de equipamentos que apresentem elevada durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção.

6.2 Os bebedouros deverão ser fabricados em aço inoxidável, material de alta resistência à corrosão, com longa vida útil e passível de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes.

6.3 Os equipamentos substituídos, que possuem mais de 15 (quinze) anos de uso, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, priorizando-se, quando possível, a reutilização, reciclagem ou o encaminhamento a empresas especializadas na gestão de resíduos eletroeletrônicos.

6.4 Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à eficiência energética, ao uso racional de recursos e à redução dos impactos ambientais durante a fabricação, transporte e utilização dos equipamentos.

6.5 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.6 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do SIMEPAR, em endereço a ser informado na emissão da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h30 e 11h30 e 13h30 e 17h00, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

9.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

9.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, do funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as condições estabelecidas na contratação, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, o SIMEPAR poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos, ficando a contratada obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

11.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do respectivo **boleto bancário** ou outro documento equivalente para cobrança.

11.3 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária na conta indicada pela Contratada, ou mediante quitação do boleto bancário apresentado, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

11.4 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se do fornecimento de bebedouros, cujo fornecimento será realizado por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta aquisição foram previstos no projeto SIMEPAR Inovador - Modernização e Expansão da Infraestrutura Tecnológica.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Elenir S. Silva
Coordenadora de Projetos

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação